



## **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

### **LEI N.º 106/23 DE - 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo de Municipal a adquirir imóvel rural, para ampliação do Aterro Sanitário e Cemitério Municipal, e dá outras providências.

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

#### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso XV Artigo 5º c/c inciso IX do Artigo 43, todos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, a adquirir, por meio de escritura pública de compra e venda, um imóvel rural, com área de 3,100 ha, 31.000 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da FAZENDA SANTO ANTÔNIO, matrícula n.º 12.455 do CRI DA COMARCA DE PANORAMA-SP, código do INCRA: 615.170.359.017-9, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B-01, de coordenadas UTM N= 7.642.156,36 e E= 415.671,47, cravado na divisa da Área Remanescente da Fazenda Santo Antônio com o limite da Faixa de Domínio da Estrada Municipal PLC-030; deste segue com azimute 107°29'25" por uma distância de 50,00m até o VÉRTICE A-02, Norte (Y) 7642141,33, Este (X) 415719,16 (Longitude -51°48'45.634", Latitude -21°19'14.529", Altitude 338.23m); daí, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL E ATERRO SANITÁRIO, com azimute de 197°27'45" e distância de 216,82m, segue até o VÉRTICE A-03, Norte (Y) 7641934,50, Este (X) 415654,10 (Longitude -51°48'47.930", Latitude -21°19'21.245", Altitude 346.23m); daí, confrontando com CEMITÉRIO MUNICIPAL E ATERRO SANITÁRIO, com azimute de 107°44'00" e distância de 331,97m, segue até o VÉRTICE A-04, Norte (Y) 7641833.39, Este (X) 415970.30



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **LEI N.º 106/23 DE - 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

(Longitude -51°48'36.972", Latitude -21°19'24.587", Altitude 343.26m); daí, confrontando com o remanescente da Fazenda Santo Antônio, com azimute de 197°27'41" e distância de 51,89m, segue até o vértice B-02, de coordenadas UTM N= 7.641.783,89 e E= 415.954,73, deste segue confrontando com a área remanescente da Fazenda Santo Antônio, com azimute 287°27'41" e distância de 381,97m até o vértice B-03, de coordenadas UTM N= 7.641.898,51 e E= 415.590,36, deste segue confrontando com o remanescente da Fazenda Santo Antonio, com azimute 17°27'41" e distância de 270,30m até o vértice B-01, início dessa descrição e encerrando assim um perímetro de 1.302,95m e uma área de 3,100 hectares.

**ARTIGO 2 °** – O imóvel descrito no *caput* do Artigo 1º desta Lei será destinado para ampliação do Aterro Sanitário e Cemitério Municipal, atendendo a interesse público relevante.

**ARTIGO 3 °** – O valor a ser pago pelo imóvel descrito no *caput* do Artigo 1º desta Lei, de acordo com as Avaliações Imobiliárias, será de R\$ 12,81 por m<sup>2</sup>, R\$ 310.000,00 por Alqueire Paulista (24.200 m<sup>2</sup>), perfazendo um total de R\$ 397.110,00 na área referente aos 31.000 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da compra do imóvel descrito no *caput* do Artigo 1º desta Lei, correrão por com conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
021001 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18 MEIO AMBIENTE  
18 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
18 541 0130 FUNDO DO MEIO AMBIENTE  
18 541 0130 2120 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FICHA 288  
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**ARTIGO 4 °** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do descrito no *caput* do Artigo 1º desta Lei.



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

---

## **LEI N.º 106/23 DE - 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ARTIGO 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia, data supramencionada.

**ANTONIO SIMONATO**

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues  
Diretora Administrativa